



Prefeitura Municipal de Timon

DECRETO Nº 0110, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga o prazo previsto no art. 1º do Decreto Municipal nº 096, de 20 de março de 2020, dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO o Decreto nº 096/2020- GP, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminadas pela COVID-19 no território nacional, que impõe nesse momento ao Município fortalecer as ainda mais as medidas de combate a esse vírus,

DECRETA:

Art.1º. Para a continuidade do enfrentamento da gravidade da crise de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), fica prorrogada por mais **15 (quinze) dias** corridos, a suspensão do atendimento e o acesso público nas repartições públicas do âmbito do Poder Executivo, com efeito, a partir do dia 01.04.2020, segundo Decreto Municipal nº 096/2020-GP.

Parágrafo único. A continuidade de suspensão prevista no *caput* deste artigo não alcança as atividades essenciais à população, prevista no Decreto Municipal nº 096/2020-GP.

Art. 2º. Os órgãos e entidades municipais deverão adotar as medidas cabíveis, bem como, manter o funcionamento mínimo dos serviços administrativos, devendo utilizar, sempre que possível, o trabalho remoto, e-mail institucional e procedimentos virtuais.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não invalida as determinadas no Decreto nº 096/2020, no que não forem conflitantes.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento por critérios técnicos pelo Chefe do Poder Executivo.

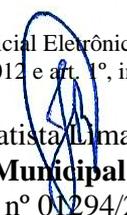
Art. 5º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 30 de Março de 2020; 129º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.


João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP